Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 24/2016

Data da Reunião ordinária – 17 de novembro de 2016

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

- **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

- **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de novembro de 2016, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:----------

1. EXPEDIENTE----------

1.1 - Fórum Ribatejo - Colóquio "O Ribatejo e a Grande Guerra" - Congratulações e agradecimentos--

1.2 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de despachos - Mês de outubro/2016----------

2. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

2.1 – Balancete----------

2.2 – Pagamentos----------

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS----------

3.1 - Agrupamento de Escuteiros 707 CNE - Pedido de autorização para construção de anexo----------

4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE----------

4.1 – Memorial de homenagem aos ex-combatentes – Proposta de comissão----------

4.2 - Clube Automóvel Motorizado do Pego (CAMP) - Pedido de cedência do pavilhão municipal------

4.3 - Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Oferta de documentos----------

4.4 - Prestação de serviços na modalidade de avença de técnico de SIG - Parecer ao abrigo do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual - para ratificação de despacho---

4.5 - Renegociação de três empréstimos ao abrigo do art. 63.º da LOE para 2016 conjugado com o art. 106.º da LOE para 2015 - Aprovação das minutas de contrato de empréstimo----------

4.6 - Adenda ao Acordo de Colaboração com a Associação Casa Memória de Camões----------

5. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

Constância, 17 de novembro de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins e Natércio Francisco Canelhas Candeias.----------

O Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão não esteve presente por motivos familiares.----------

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.----------

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.----------

Aprovação da ata da reunião anterior: - Foi presente a ata da reunião de 28 de julho de 2016, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por maioria com duas abstenções da Senhora Presidente e do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, por não terem estado presentes, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.----------

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: "Ponto de situação do Centro Escolar de Montalvo".----------

Intervenção do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos: "Relativamente à empreitada do Centro Escolar de Montalvo, estamos a aguardar o visto do Tribunal de Contas. Se não forem solicitados pedidos de esclarecimento pelo Tribunal de Contas relativamente ao contrato e respetivos documentos associados ao mesmo, esperamos que no final do corrente mês de novembro ou em início do mês de dezembro o contrato esteja visado pela referida entidade, por forma a se poder consignar a obra. Mais informo, que se forem pedidos esclarecimentos o que é normal acontecer, o prazo de 30 dias para resposta do Tribunal de Contas fica suspenso até que seja efetuada a resposta aos mesmos. Na passada 2ª feira fiz uma visita à obra com o Eng.º responsável da empresa adjudicatária, que irá ser o diretor técnico da mesma, onde foram explicados por mim no local quais os trabalhos executados em função do projeto aprovado, a identificação dos espaços, os acessos, bem como os pontos de entrega para alimentação de água e energia para a montagem do estaleiro, de entre outros."----------

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: "Esclarecimento - Não obstante o momento importante para a autarquia no que concerne às discussões relacionadas com o tema de arrendamento dirigido a extratos sociais com maior fragilidade económica, parece-me

importante, salientar o histórico da autarquia no que concerne a esta tipologia de criação de mais e melhores oportunidades à comunidade, no seu Todo, tem feito:----------

a) Em 24 fogos que já foram, ou são, objeto de arrendamento cujo proprietário é a CMC (aqui excluo-o o que está para venda), 20 estão arrendados ao momento;----------
b) Destes 20 com contrato de arrendamento, 17 estão em regime de habitação social, 14 foram contratualizados entre 1999 e 2003, e 3 entre 2009 e 2012;----------
c) Os restantes 3 estão em regime de arrendamento livre, contratualizados em 2011 e 2012 (2 em Montalvo e 1 em Constância);----------
d) Até ao final do ano 2016 o GASSE tem com objetivo recalcular todos os valores da renda em regime de habitação social conforme a lei em vigor obriga, e nós estamos no caminho para o cumprimento da mesma;----------
e) Os valores da renda em regime de HS, atualmente, variam entre 24€ e os 129€ mensais;--------
f) Os valores mensais de arrendamento em regime livre variam entre os 75,12€ e os 263,56€;-----

Este retrato permite perceber que a CMC não tem uma grande experiência na implementação de estratégias e políticas de habitação, o que se manifesta na nossa dificuldade de criação de instrumentos e encaminhamento de oportunidades neste âmbito, parece-me evidente!----------

Reforço que, e no que concerne à Habitação direcionada para os extratos sociais mais desfavorecidos a CM durante este mandato tem atuado em 2 campos paralelos, e em simultâneo:----------

a) Elaboração de novos contratos conforme a lei o exige no âmbito do arrendamento Social, concretamente a lei 32/2016 de 24 de Agosto;----------
b) Criação, publicação, e agora, IMPLEMENTAÇÃO, do um regime de arrendamento AJUSTADO, conforme regulamento municipal "Constância Maior Valor", (Apoiado na lei que rege o Arrendamento Condicionado, 80/2014)... ou seja, criou-se uma ferramenta que não existia e nunca foi implementada. Nota para realçar que este regime surge tendo em conta o conhecimento que a CMC, através do GASSE, tem do território no que concerne aos valores de rendimento médios dos agregados, e claro, considerando as lacunas que o mercado de arrendamento possui no concelho em particular – Porque, e neste caso, tem também a perspetiva de poder atrair cidadãos não residentes no concelho ao momento, nacionais ou estrangeiros;----------

Ora, não obstante a explicação já efetuada sobre o este assunto no que concerne ao tratamento e encaminhamento processual, reitero que o que se colocou ao Executivo, nas 3 reuniões onde o tema foi abordado, é que delibere os valores mensais a considerar nos 4 arrendamentos agora propostos,

porque a regulamentação da medida já tinha sido aprovada nos fóruns certos, ou seja, executivo, discussão pública e, finalmente, Assembleia Municipal."----------

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:----------

----------**ORDEM DO DIA**----------

----------**1. EXPEDIENTE**----------

1.1 - FÓRUM RIBATEJO: E-mail datado de 31 de outubro de 2016 - Colóquio "O Ribatejo e a Grande Guerra" - Congratulações e agradecimento.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.2 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE OUTUBRO/2016: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de outubro.--------

A Câmara tomou conhecimento.----------

----------**2. BALANCETE E PAGAMENTOS**----------

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16 de novembro de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.954,29** (três mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €924.378,38** (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos); **Soma: €928.332,67** (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €941.273,60** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias**: **€799.947,23** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €128.385,44** (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).----------

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 29/10/2016 a 11/11/2016, na importância global, de € 73.514,51 (setenta e três mil, quinhentos e catorze euros e cinquenta e um cêntimos).----------

----------**3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS**----------

3.1 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 CNE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em 3 de outubro de 2011, foi celebrado, com o Agrupamento de Escuteiros 707/CNE, do Corpo Nacional de Escutas, contrato de comodato, através do qual lhes foi cedido o edifício da antiga escola primária de Constância Sul e espaço envolvente, para funcionamento da sua sede.----------

O prédio cedido é composto edifício de r/c com a área coberta de 117,00 m2, anexo destinado a arrecadação com a área coberta de 89,30 m2 e logradouro com 681,70 m2, está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1218 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1344, da freguesia e concelho de Constância.----------

Por carta de 23/09/2016, o Agrupamento de Escuteiros, solicita autorização para construção de um anexo destinado a arrumos, o que deverá acontecer no logradouro do prédio cedido.----------

Nos termos da alínea d) da cláusula 4.ª do contrato celebrado, o comodatário **"não pode proceder à execução de quaisquer obras de construção civil, ou instalação de equipamentos fixos, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Constância".**"----------

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias do Partido Socialista, autorizar a construção de anexo.----------

----------4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE----------

4.1 – MEMORIAL DE HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES – PROPOSTA DE COMISSÃO

PROPOSTA DO VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: "Na sequência da deliberação da reunião de Câmara do dia 18-06-2015, ata n.º 13/2015, relativamente à elaboração de um estudo com vista à criação de um memorial de homenagem aos ex-combatentes, proponho que seja aprovada uma comissão para o fim mencionado composta pelos Vereadores: António Mendes, Natércio Candeias e Arsénio Cristóvão".----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a constituição da comissão proposta.----------

4.2 - CLUBE AUTOMÓVEL MOTORIZADO DO PEGO (CAMP) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL----------

PROPOSTA DO VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: "O Clube Automóvel Motorizado do Pego (CAMP) desenvolva entre outras modalidades a patinagem artística, escalões jovens, utilizando para o efeito o Pavilhão Municipal de Abrantes no Pego.----------

Por indisponibilidade de horário na infraestrutura atrás mencionada, a coletividade ficou inibida de

poder efetuar treino aos seus atletas uma vez por semana, situação confirmada pela Câmara Municipal de Abrantes através de email.----------

Perante tal situação, a Instituição contactou a Câmara Municipal de Constância solicitando a cedência, a título provisório, às terças-feiras das 18 às 20 horas, do Pavilhão Municipal a fim de poderem dar continuidade ao treino de patinagem artística, entretanto interrompido.----------

Face ao exposto e considerando que:----------

- Se trata de uma autarquia nossa parceira na CIMT, que solicita a nossa colaboração numa situação provisória.----------
- O espaço solicitado estava vago no horário e dia pretendidos.----------
- Em termos logísticos o funcionário que está de apoio ao ginásio pode assegurar o serviço, não trazendo por essa razão um acréscimo de despesa para o município.----------
- Está em causa a formação física e intelectual de jovens, homens e mulheres de amanhã.----------

Propõe-se, de acordo com as razões acima mencionadas, que seja aprovada a cedência a título provisório das instalações solicitadas, no dia e horário manifestado, praticando o preço por hora proposto pelo CAMP."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Municipal, aplicando o preço por hora proposto pelo "CAMP", valor de €5,00 (cinco euros).----------

4.3 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - OFERTA DE DOCUMENTOS----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Cumpre informar que foi ofertado, pela Sr.ª Roger Stephen Davies, à Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill conjunto de monografias (em anexo), n.º de registo 12316, de 02 de Novembro de 2016 (em anexo).----------

Considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumpre informar que é competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário".----------

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.----------

A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de

acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 30,00€."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a oferta de documentos.----------

4.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DE TÉCNICO DE SIG - PARECER AO ABRIGO DO ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 03 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL - PARA RATIFICAÇÃO DE DESPACHO----------

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

"Considerando que:----------

1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP;----------

2.) Nos termos do artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro, **só a celebração de contratos de avença e tarefa**, nas condições referidas no n.º 4, do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], **depende de deliberação favorável do órgão executivo assegurando tratar-se de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;**----------

3.) Com a publicação da LOE de 2016 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, os requisitos constantes do n.º 2, do artigo 3.º Portaria 149/2015, de 26 de maio, deverão constar do parecer a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal (n.º 10 do artigo 35.º da LOE);----------

4.) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de Setembro, o contrato de prestação de serviços de que ora se pretende parecer favorável do órgão executivo, tem por objeto a prestação de serviços na modalidade de avença de um técnico de SIG, pelo período de seis meses.----------

5.) O contrato visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados.----------

6.) Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho n.º 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria n.º 48/2014, de 9 de julho.----------

7.) Na sequência da publicação da LOE 2016 e para efeitos do disposto no seu artigo 35.º, n.º 10, a Presidente de Câmara emitiu competente parecer prévio vinculativo, o qual foi antecedido da

verificação do cumprimento dos requisitos legais (doc. em anexo).----------

Propõe-se que:----------

A Câmara Municipal de Constância delibere emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença de um técnico de SIG, por um período de seis meses, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 de junho, do artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de Setembro.----------

Mais se informa da faculdade prevista no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que passo a citar: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar actos da competência desta, ficando os membros sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*----------

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 14/2016

1.	**UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL PELO PEDIDO**
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2.	**BREVE ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO**
2.1	TIPO: Ajuste direto em regime normal
2.2	MODALIDADE: Prestação de serviços na modalidade de avença
2.2	OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços na modalidade de avença de um técnico de SIG
2.3	☑ Nova contratação
2.4	☐ Renovação de contrato | Data do contrato a renovar: ___/___/___ | Proc. n.º ___/___
2.5	PRAZO DE CONTRATAÇÃO: com início no dia 09 de novembro de 2016 até ao dia 08 de maio de 2017
2.6	Valor do contrato: Ano 2016: 2.200,00 € + IVA Anos seguintes: 4.400,00 € + IVA
2.7	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2015? ☑ Sim | ☐ Não
2.8	ENTIDADE: Luís Miguel Conceição Silva dos Reis
2.9	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2015? ☑ Sim | ☐ Não

3.	**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** **Requisitos do art. 3.º da portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conjugados com o art. 35.º da LOE de 2016**
3.1	"*a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.*"
	O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controlo por parte do contraente público, Município de Constância, sendo o prestador do serviço única e exclusivamente responsável pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma totalmente autónoma, de forma a alcançar os fins contratualizados. Os meios utilizados para a realização do serviço são igualmente da inteira responsabilidade do prestador do serviço. Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Exmo. Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.
3.2	"*b) Existência de cabimento orçamental.*"
	A despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental.
3.3	*"c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável."*
	Desconhece-se a existência de qualquer impedimento.
3.4	*"d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."*
	Com a entrada em vigor da LOE de 2016, elimina-se a obrigatoriedade da aplicação da redução remuneratória.
3.5	*Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 35.º da LOE de 2016 "Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2016, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2015 não podem ultrapassar os valores pagos em 2015."*
	Verifica-se que os valores propostos a pagar em 2016 cumprem o estipulado no artigo (o acréscimo de iva não releva para efeitos do montante total referenciado na legislação).
3.6	*Fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato*
	Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento de ajuste direto em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, tendo em conta o valor previsto para a contratação.
3.7	*Regularidade fiscal e tributária*

	A contratação ficará dependente da entrega por parte do prestador de serviços de declaração a atestar a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

4.	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
4.1	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual? ☐ Não. ☒ Sim.

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da prestação de serviços na modalidade de avença de técnico de SIG – Parecer ao abrigo do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua redação atual.----------

4.5 - ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CASA MEMÓRIA DE CAMÕES----------

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: "No seguimento do ato eleitoral realizado no passado mês de Abril para os Corpos Sociais da Associação Casa Memória de Camões, a nova direção em funções tem mantido reuniões regulares com esta autarquia no sentido não só de dar conta das dificuldades sentidas com vista a atingir os objetivos preconizados pela mesma, como também proceder à articulação das atividades a desenvolver tendo em conta o objetivo assumido pela autarquia de promover a presença de Camões em Constância como produto cultural com o consequente desenvolvimento turístico e económico indispensável a manutenção desta raiz identitária do município em geral e da Vila de Constância em particular.----------

Assim, volvidos alguns meses de atividade verifica-se que a associação não dispõe de meios financeiros que façam face às despesas inerentes ao funcionamento do Jardim horto de Camões bem como há concretização de um maior número de atividades que pretendem realizar na Casa Memória de Camões e ainda, e não menos importante às despesas inerentes à atualização administrativa e contabilística que deem resposta aos normativos legais em vigor.----------

Assim, entende-se que o apoio financeiro de 600,00 euros atribuídos mensalmente pela Câmara municipal no âmbito do protocolo celebrado em 2010, e a receita proveniente dos ingressos no Jardim Horto são insuficientes para fazer face às despesas, como pode observar-se pelos documentos 1 e 2 que anexo respeitantes ao relatório de gestão referente ao ano de 2015 e aos documentos 3 e 4 referentes respetivamente à média das despesas fixas mensais de janeiro a julho de 2016 e ao nº de visitantes do Jardim Horto, receitas e despesas no mesmo período de tempo.----------

Assim, em face do exposto anteriormente e considerando ainda as atividades desenvolvidas e a desenvolver cuja informação se junta, propõe-se que seja aprovada a adenda ao protocolo de colaboração em vigor nos termos da proposta que se anexa."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo de colaboração em vigor nos termos da proposta da Senhora Presidente.----------

----------**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**----------

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.----------

----------**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**--------- ----------

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério , Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.----------

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,